Anno I. S. PAULO:—QUINTA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 1852. N. 52.

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE E ARCHIVO DO ESTADO
BIBLIOTECA DO ARCHIVO

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito .....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos..... .....idem idem
Delegado .....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte .....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 2, ás 6 h. 33' 28" da manhã.
Mingoante a 9, ás 0 h. 22' 34" da tarde.
Nova a 17, a 1 h. 54' 46" da tarde.
Crescente a 24, ás 5 h. 54' 50" da tarde.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÒRO.

Dia de grande gala—não ha.
Feriados.—Semana do Espirito Santo.
Dia Santo de guarda—a 10, 18, 24, e 29.
„ „ dispensado—a 1.

FESTAS MOVEIS.

Santissima Trindade, 6 de Junho.—Corpo de Deos, 10 de Junho.—SS. Coração de Jesus, 18 de Junho.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17. 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hespanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhoes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JUNHO.

Londres.....	26 ¾ a 60 d|v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d|v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d|v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.º 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

26.ª *Sessão ordinaria aos 4 de Junho de 1852.*

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

SUMMARIO.—2.ª *discussão do projecto n. 9.— Discursos dos Srs. Ribeiro do Andrada, e Barboza da Cunha.—2.ª discussão do projecto de força policial.— Discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, Manoel Bento, Ribeiro de Andrada, e Brotero.*

As 10 horas e 50 minutos da manhã, feita a chamada acharão-se presentes 24 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. conego Andrade, Carneiro de Campos, Luiz Alves, Queiroz Telles, Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Sousa, Ramalho, Lima, Valle, Franco, Jordão, e Ulhôa Cintra.

Aberta a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

Não se leu o expediente por ser dada a hora.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o projecto n. 9.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA (pela ordem): —Visto que alguns Srs. deputados tem achado algumas duvidas na redacção do projecto, peço permissão para offerecer uma emenda, que é a seguinte:

Ao art. 1.º supprimão-se as palavras—que do mesmo se exportar ou para o mercado do Rio de Janeiro, ou para qualquer outra parte—e substituão-se pelas seguintes—que do mesmo sahir para qualquer outro municipio do imperio—O mais como no artigo, supprimindo-se no fim delle as palavras—ou que for exportado—e substituindo-se pelas seguintes—ou que delle sair.—S. R.—*Barbosa da Cunha.*

Sendo apoiada, entrou em discussão conjunctamente com o artigo.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA diz que não teria duvida em votar pelo projecto se por ventura elle fosse mais amplo, visto que pela maneira porque se acha redigido contém uma flagrante injustiça, que é impor unicamente aos lavradores para a factura da matriz de Ubatuba. Entende que da nossa industria a que merece mais protecção é por sem duvida a lavoura, porque inquestionavelmente é sobre ella que repousão as esperanças do futuro productivo do paiz: é verdade que se poderá dizer que os outros generos de industria por isso mesmo que são mais fracos menos onus podem soffrer, mas, entende elle orador, que quando a imposição tem uma utilidade geral o seu onus deve sobrecarregar áquelles que se aproveitão da sua creação

Inquestionavelmente, diz o orador, o culto religioso é de utilidade geral, e portanto todos os fieis tem obrigação de concorrer para esse fim. Ora, se para a manutenção da nossa religião do estado a condição essencial é a construcção de templos, é claro que a conclusão rigorosa de tal principio é que os habitantes todos dessa localidade dem concorrer para a factura desse templo, mas o projecto do nobre deputado não offerece a consequencia rigorosa de tal principio, porque vai pesar sómente sobre a classe dos lavradores a construção da matriz de Ubatuba. Perguntará o nobre deputado, diz o orador, porque razão não havia elle de impor sobre o commercio lançando, por exemplo, um modico imposto sobre lojas, vendas, botequins, casas de commissão, bilhares, etc. Diz o orador que neste caso o projecto seria mais aproximado aos principios de justiça pois, que abrangeria maior numero de contribuintes que tem de utilisar-se da creação do imposto, porque não são só os lavradores que hão de aproveitar a construcção da matriz.

O orador, depois demais algumas ligeiras observações, diz que é esta a objeção que tem de apresentar contra o projecto, o qual se por ventura seu autor o ampliar mais não terá duvida em dar o seu voto porque então não onerará elle só aos lavradores.

Sr. BARBOSA DA CUNHA declara que procurará dar algumas explicações ao nobre deputado, que acaba de precedel-o na tribuna, afim de ver se por esse modo pode conquistar o voto do mesmo nobre deputado afavor do projecto, que se discute. O illustre deputado, diz o orador, acaba de fazer contra o projecto uma objecção que não é senão a reprodução do que disse hontem na 1.ª discussão o meu collega que se senta a minha esquerda, (O Sr. Brotero) isto é, que o projecto é injusto porque a imposição nelle creada tem de recahir unicamente sobre uma classe de individuos, ao mesmo tempo que não contem imposição alguma sobre outras classes, como por exemplo, a dos commerciantes, os quaes pelo projecto ficão izentos de concorrer com quantia alguma para a factura da igreja matriz daqual entretanto elles igualmente se hão de utilizar. Já hontem quando respondi ao nobre deputado que então impugnou o projecto, notei que era bem dificil se não impossivel estabelecer uma imposição qualquer que reuna todos os caracteres de justiça, que a sciencia das finanças recommenda para o estabelecimento dos impostos, e tanto isto é assim, que esta mesma assembléa tem votado imposições, nas quaes se nota a mesma injustiça relativa, que existe no projecto, e citarei para exemplo a imposição já existente acerca do café, e mais generos de lavoura, que pagão direitos de sahida; direitos que fazem aparte mais importante da receita provincial, e que entretanto recahe unicamente sobre a classe dos lavradores. Portanto o argumento do nobre deputado não é procedente porque prova de mais, pois que esse inconveniente dá-se a cerca de todos os projectos de imposição, que não se fundão sobre a capitação, que é ainda mais injusta, como logo mostrarei: portanto o que couvem indagar é se a imposição é necessaria, pois que verificada esta condição deve se preferir de dois males o menor, isto é, deve-se adoptar o meio que for menos injusto, e que não encontre grande numero de inconvenientes em sua execução.

O Exm. Presidente da provincia no relatorio que apresentou-nos, declara que esta assembléa não poderá de modo algum decretar quotas para obras, concertos, e conclusões de matrizes da provincia, porque os pedidos feitos pelas camaras municipaes, e parochos só para o art. matrizes importão em mais de 200:000$, s. como de facto se vê pela tabella que acompanha o citado relatorio. Em vista pois da impossibilidade que ha de se fazerem taes obras, e concertos a expensas do coffre provincial, que mal pode supprir as quotas necessarias para outras obras publicas de maior importancia, forçoso é reconhecer que é chegado o tempo em que as municipalidades, que quizerem ter boas matrizes, devem lançar mão de seus proprios recurços e propor á assembléa provincial alguma medida, alguma imposição, cujo producto seja especialmente aplicado á obra ou concerto de suas respectivas matrizes: eis o que fez a camara municipal de Ubatuba, que reconhecendo a necessidade que tem o seu municipo de um templo em que se celebre, com a devida decencia o culto divino, e reconhecendo que só pode contar com seus proprios recursos, propoz, e pedio a esta assembléa a adopção do presente projecto em que se estabelece uma diminuta imposição, qual a de 20 rs. sobre cada arroba de café do municipio, cujo producto será sufficiente para no fim de alguns annos se obter a conclsão da matriz daquella villa.

O orador passa a demonstrar que essa pequena imposição reune o maior numero de caracteres de justiça, que a sciencia das finanças exige, materia de impostos, cujos caracteres são a necessidade indispensavel da imposição que se estabelece, sua utilidade em relação aos contribuintes que são todos interessados na conclusão da obra para a qual se tem de aplicar o producto da imposição, e alem disso a igualdade, ou porporção na repartição do imposto, proporção essa que existe no projecto em discussão, e segundo o qual os productores de café tem de pagar maior ou menor impozição conforme a maior ou menor importancia de sua colheita. Alem destas condições.

O orador pondera que a imposição creada no projecto é de facil arrecadação por quanto os contribuintes terão de pagal-a na mesma occasião, e na mesma repartição em que pagão os direitos de sahida do dito genero para fora da provincia.

Declara mais o orador que de nem um modo a camara devia propor a capitação, como hontem se ponderou na casa, pois que a capitação é uma imposição difficil de arrecadar-se, e que se qualquer individuo sequizesse subtrahir a ella poderia fazel-o impunemente, porque a camara para cobrar desse individuo 200, ou 300 rs. de capitação annual se veria obrigada a despender uma quantia vinte vezes maior, se quizesse fazel-o citar, ou propor-lhe uma demanda. Pondera ainda o orador que o sistema de capitação é reprovado pelos escriptores de mais nota sobre materia de finanças por quanto por esse sistema os pais de familia sendo obrigados a pagar por seus filhos, famulos, e escravos, acontece que os chefes de familias mais numerosas pagao sempre maior quantia do que os chefes de familias pouco numerosas, embora sejão aquelles mais pobres; e que alem disso a capitação pezar muito sobre as classes indigentes, e até as impede de procurar os meios de subsistencia todas as vezes que a capitação é alguma cousa consideravel, e que por todos estes motivos esse sistema não deve ser adoptado.

O orador depois de fazer mais algumas observações tendentes a demonstrar que não se devia fazer alterações no projecto para fazel-o estensivo a outras classes não compreendidas na proposta da camara, conclue dizendo que em vista das explicações que acaba de dar, espera que o nobre deputado a quem respondeo não só deixe de impugnar o projecto como tambem concorra com seu voto a favor delle.

Dando-se por discutido o artigo e a emenda forão ambos approvados

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS (pela ordem):—Foi-me confiado agora pela camara municipal um diploma do Sr. João Nepomuceno de Sousa Freire; mando á mesa para dar o destino conveniente.

O Sr. PRESIDENTE declara que é remettido á commissão respectiva.

Os artigos 2.º, 3.º e 4.º do projecto n. 9, forão sem debate approvados, para passar á 3.ª discussão.

O Sr. PRESIDENTE declara que tendo de comparecer para assistir a discussão o secretario do governo ao meio dia, e faltando ainda 7 minutos, por isso não póde entrar já o projecto em discussão.

O Sr. R. DOS SANTOS (pela ordem) para preencher o intervallo que tem de correr requer urgencia para se alterar a ordem do dia entrando já em discussão a ultima parte da ordem do dia que é um projecto que trata de soccorrer aos atacados de febre amarella.

Foi apoiada.

O Sr. MANOEL BENTO (pela ordem) deseja ser informado se houve tempo de se ter acabado a leitura do expediente, aliás requer urgencia para se continuar.

O Sr. PRESIDENTE declara que agora não póde deixar de primeiramente pôr á votação o requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos.

Não foi apoiada a urgencia.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA observa que uma vez que não julgou-se urgente que se tratasse dos atacados da febre amarella por esta razão....

O Sr. ROSA:—O governo está autorisado pela lei do orçamento.

O ORADOR:—....por esta razão como deputado provincial, deve ser grato á provincia e concorrer tanto quanto puder para o alivio desses desgraçados, por esse motivo hade vo-

tar contra a urgencia proposta pelo nobre deputado.

Sendo meio dia, o Sr. Presidente declara suspensa a discussão da urgencia por se achar na ante salla o Sr. secretario do governo o qual é introduzido com as formalides do estillo.

Entra em 2.ª discussao o projecto de força policial para o anno financeiro de 1852 a 1853.

O Sr. R. dos Santos (pela ordem) observa que contendo o art. 1.º diversos §§ é de parecer que se discuta cada um delles isoladamente, porque a casa sabe que esse artigo trata da importantissima questão do numero da força, da sua organisação, da graduação dos officiaes e da elevação da despeza, por isso para melhor andamento da discussão, e considerando mesmo que a casa não tem acommulação de trabalhos anima-se a pedir que se divida a materia para a discussão, considerando-se o art. 1.º e cada um dos seus §§ em separado.

Foi apoiado e entrou em discussão.

O Sr. Manoel Bento diz que em outras circumstancias julgaria procedentes as razões do nobre deputado, mas, a respeito do projecto actual não existe a complicação que notou. Portanto é de opinião, que se discuta o projecto englobadamente, não deixando por isso de haver toda a liberdade para a discussão.

O Sr. R. dos Svntos:—Nunca se discutio englobadamente.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Cada § tem uma disposição especial.

O Sr. Brotero:—E o numero da força?

O Orador:—O numero da força já está estabelecido por lei. O que digo é, que não ha necessidade de uma discussão especial, e a unica novidade que ha no projecto é o que está decretado no § 1.º

O Sr. Brotero:—Então discuta-se essa novidade.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—No projecto ha tres novidades.

O Orador:—São modificações de idéas já adoptadas, por exemplo no § 2.º se decreta que as 100 praças, que o governo da provincia é autorisado a addir ao corpo de permanentes poderão formar uma companhia.

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Logo é novidade.

O Orador:—Porem uma novidade que não precisa uma discussão especial. Quanto a idéa do § 3.º está fora de combate, segundo declarou na casa um honrado deputado da opposição: por conseguinte a este respeito tanto nós como vós estamos concordes. Conseguintemente tendo a discussão de rolar sobre o § 1.º julga desnecessario o que o honra do deputado, por isso vota contra o seu requerimento.

O Sr. Ribeiro de Andrada observa que o art. 51 do regimento se oppõe a que a discussão seja englobada, e que além disso o projecto não contém uma novidade só, como ponderou o nobre deputado que o precedeo, e sim tres novidades como passa a demonstrar.

O orador lê os §§ do projecto e reflexiona sobre elles mostrando que cada um delles contém idéas novas.

O Sr. R. dos Santos insiste ainda pela approvação do seu requerimento; e apresenta razões tendentes a esse fim.

Dando-se por discutido foi regeitado.

Entrando em discussão o projecto.

O Sr. Brotero:—Reconheço que me faltão as habilitações precisas para merecer a attenção da casa, fallando sobre uma materia tão arida como é esta relativa á organisação do corpo policial. Mas confiado na indulgencia da casa, espero que á vista da importancia da materia, terei a fortuna de ser ouvido: por isso animo-me é fazer algumas considerações contra o projecto; e aproveitar-me-hei da presença do nobre Sr. Secretario do governo para lhe dirigir algumas perguntas relativas á administração da provincia.

Combaterei o projecto, tanto pela sua formula, como pelas innovações dissipadoras e nocivas que formão a sua substancia.

Pela sua formula, porque a illustre commissão, por motivos que não posso nem quero prescrutar, não teve a franqueza de redigir o seu projecto com a precisa clareza. O projecto em discussão reorganisa fundamentalmente o corpo de permanentes; contém uma reforma capital do corpo em todos os respeitos. Entretanto, pela formula com que está concebido o projecto, acreditar-se-hia o contrario, porque logo no art. 1.º começa a commissão dizendo, com vistas que desconheço, — " continua em vigor a lei que fixou a força em 1850."

Isto é uma burla; é uma irrizão; uma zombaria ao bom senso da assembléa, e da provincia. Perguntarei á commissão, o que é que fica em vigor da lei de 1850?

Nada; ou sómente algumas insignificantes disposições de detalhes. Mas nem o numero de praças, nem o numero de officiaes, nem a organisação das companhias, nem os vencimentos continuão os mesmos. Ha pois uma perfeita reorganisação do corpo: e a commissão, parece que receiando a pessima impressão que causaria o projecto, procurou acobertal-o com essa formula irrisoria que indica que não ha innovações. Este projecto assim concebido faz-me lembrar de uma amnistia concedida por um Autocrata da Russia, que depois de um longo preambulo em que ostentava sua paternal benevolencia, principiou o decreto concedendo uma amnistia geral a todos os insurgentes de certa provincia. Era pois apparentemente um perdão á todos, mas nos paragraphos seguintes forão apparecendo as excepções; e tantas forão as excepções que afinal á ninguem aproveitou o generosidade do Autocrata. Assim tambem neste projecto tantas são as excepções ou modificações da lei que no art. 1.º se diz que continua a vigorar, que por fim nada mais resta della.

Examinemos quaes são as innovações que disfarçadamente se querem introduzir. Quanto ao numero de praças, pela lei vigente o corpo consta de duas companhias de infanteria, de 107 praças cada uma, e outra de cavallaria de 82 praças, que perfaz o numero de 300 praças. Pela actual projecto e tabella que o acompanha o corpo constará de quatro companhias de infanteria de 100 praças, o que quer dizer que o corpo consistirá de 400 praças. E' verdade que já a lei de 1850 autorisava ao governo a engajar, além das tresentas, mais cem praças, que ficarião addidas ao mesmo corpo: mas essa concessão, que já era exorbitante, toma agora novo caracter por que o governo fica auctorisado a converter esses addidos em uma companhia permanente, com seus respectivos officiaes.

A lei vigente ainda dava auctorisação ao governo á destacar nas respectivas povoações mais cem policiaes. Esta auctorisação que nunca foi sollicitada pelo governo, tem sido uma generosidade feita pela assembléa. Continuará ella? O governo não a pedio; a commissão em primeira discussão disse-nos que não a julgava preciza; entretanto, senhores, o projecto como está concebido, implicitamente contêm a mesma auctorisação! Opportunamente interpellarei ao sobre Sr. Secretario do governo a respeito da opinião no governo sobre a necessidade desta auctorisação, e se suas palavras me animarem á esperar alguma coisa da assembléa, mandarei uma emenda.

A outra innovação que traz o projecto, é o augmento consideravel da officialidade e a elevação de seus vencimentos. O projecto traz a creação de 24 officiaes, sendo certo que, até hoje, apenas 10 tem existido, e tem feito o serviço. Creão-se pois 14 novos officiaes além das novas graduações que são concedidas. e augmento das gratificações.

O Sr. Manoel Bento:—Eu desejava que mostrasse esse augmento.

O Orador (continuando):—Este aparte obriga-me á entrar em um detalhe minucioso, mas me agrada, porque vejo que até o illustre membro da commissão participa da impressão desagradavel que produz este luxo de novos officiaes. Mas a minha proposição é exacta. A lei de 1850 dá a seguintee organisação: estado maior e menor 4 officiaes; 2 officiaes para cada uma das tres companhias — o todo somma 10 officiaes. O actual projecto dá 8 officiaes para o estado maior e menor, entre os quaes vejo um cirurgião-mór e um major: dá 4 officiaes por companhia, e, sendo quatro companhias ahi temos a somma de 24 officiaes, dos quaes 14 são novos. O major, e cirurgião-mór são no corpo lugares de ostentação. Até hoje por 10$000 rs. mensaes o corpo tem tido cirurgião.

A terceira innovação que contem o projecto é a conversão da companhia de cavallaria para infantaria. Desconheço as razões porque é preferivel em um corpo de policia a arma da infantaria. Sempre acreditei ser indispensavel haver no corpo policial alguns soldados de cavallaria, para com mais facilidade prestarem-se ás deligencias policiaes que exigem grande rapidez de marchas. Desde que foi creado na provincia este corpo, foi conservada esta companhia; em todas as provincias do imperio, cujas legislações provinciaes pude consultar, existe igual companhia; e mesmo em paizes extrangeiros, cuja administração nos é mais conhecida, como a França, as forças de policia, ou *gendarmes*, constão de cavallaria.

Ignoro pois quaes as conveniencias publicas que nos obrigão a tornar o corpo policial menos proprio para todas as diligencias, que requerem promptidão e velocidade. Será a vontade de economisar? Infelizmente, senhores, vejo que pelo projecto apesar destas modificações, não se economisa; pelo contrario augmenta-se as despezas por causa dos novos officiaes, e elevação de seus vencimentos. A suppressão da despeza que se faria com a cavallaria vai redundar em puro proveito da officialidade cuja sorte se melhora com prejuizo do serviço publico,

O projecto, que ora se discute, augmenta mais de 13 contos a despeza publica, tomando por base o orçamento de 1850, feito de accordo com a lei de força daquelle anno, que já era dissipadora, e nimiamente prodiga, tendo-se já então augmentado o numero de praças do corpo, e as gratificações dos officiaes.

Bem conheço que não estamos na época das economias; estou persuadido, que apesar do descançado estado das finanças da provincia, e não obstante o deficit de cento e tantos contos, que se demonstra pelos proprios orçamentos do governo, serão mal acceitas as minhas observações tendentes á economia dos dinheiros publicos. O systema das prodigalidades tem grande voga. Tem sido seguida a risca a original e paradoxal doutrina de um Estadista hespanhol contemporaneo, Donozo Cortez, que entre outras singularidades deu-se ao trabalho de demonstrar em um discurso recitado no parlamento, que as questões de mais contos de réis, menos contos de réis, nada contribuem para a prosperidade do estado, e que acabou-se o tempo das economias. Este discurso, que teve grande nomeada, e que foi reproduzido com applausos na nossa camara de deputados na ultima discussão do orçamento, por um notavel membro da maioria daquella camara, contem substancialmente o grande pensamento da politica da actualidade. Ridicularisa-se até a idéa da economia; a dissipação está elevada a principio de politica, e gastão-se enormes sommas unicamente por ostentação, e para dar ao governo um falso brilho, que longe de indicar a prosperidade publica, a compromette gravemente. Creio que só n'um paiz corrompido poderá ser acceita tão estravagante theoria: o falso e apparente explendor, qne produzem essas despezas de apparato, assemelha-se á luz phosphorica, que se divisa á noite nos nossos bosques. Sobre as madeiras que se achão podres, e que é produzida pelo estado de putrefacção em que se achão.

Sou inteiramente avêsso ao systema, a que acabo de me referir; apesar do pouco caso, com que tambem se trata o povo, e seus direitos, persuado-me que como representante do povo sou obrigado á ser escrupuloso sempre que se trata de despender a renda publica. Não fui mandado pelo povo para fazer cegamente aquillo que o governo deseja, mas sim para fiscalisar se os actos e pretenções do governo estão de accordo com as conveniencias publicas.

Ora si eu vejo, que até hoje o corpo de permanentes tem bem servido á provincia com tresentas praças, dez officiaes, e com as gratificações que ora percebem, por que votarei para dar quatrocentas praças, crear vinte e quatro officiaes, e augmentar as gratificações dos que já existem? O unico argumento produzido na primeiro discussão foi, que tendo o governo feito a proposta, que se discute, e devendo elle saber das necessidades do serviço publico, merecia por isso o projecto ser approvado. Não faço grande caso deste argumento, que poderia ser respondido com a autoridade moral de todos os presidentes anteriores, e de todas as assembléas provinciaes, que têem funccionado até hoje.

Tambem se disse, que a creação dos novos officiaes tornava-se necessaria á vista do novo regulamento expedido pelo Exm. Sr. Nabuco sobre os destacamentos. Não posso ouvir fallar em tal regulamento, sem que aproveite a occasião para chamar a attenção da assembléa sobre os absurdos juridicos, que elle contem, e sobre algumas disposições, em qne se revela o esquecimento dos preceitos fundamentaes de nossas leis geraes, e dos mais triviaes principios do nosso direito. Antes de entrar no exame das doutrinas do mencionado regulamento, ser-me-ha permittido ponderar, que si a assembléa quer seguir o systema do Sr. Nabuco, que se manifesta em tal regulamento, ainda é insufficiente a força concedida, e o uumero de officiaes novamente creados. O Sr. Nabuco quiz crear em cada comarca um destacamento permanente commandado por um official; e nos diz em seo relatorio, que o novo systema só ficará completo, havendo officiaes bastantes, e disponiveis, para que os ditos destacamentos sejão, não por comarcas, mas por termos. Ampliando este ponsamento poderia eu dizer, que em cada freguezia conviria um destacamento, junto a cada casa um soldado.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Junto de cada homem um guarda.

O Orador: — E' desnaturar o corpo de permanentes, sujeital-o á fazer a policia municipal de cada povoação da provincia: seria preciso eleval-o a um numero que não é compativel com os recursos da provincia: por tanto não podendo ser acceita a idéa dominante do novo regulamento, não podemos invocal-o, para com elle argumentar, para justificar o augmento de força, e de officiaes. Si prevalecesse o pensamento administrativo do Sr. Nabuco, nem todas as rendas da provincia serião sufficientes para elevar o corpo ao pé, que seria indispensavel.

Mas como disse, não posso ouvir fallar em tal regulamento, sem chamar a attenção da casa, e principalmente dos jurisconsultos, que nella teem assento, para que reflictão sobre as attribuições exorbitantes, que o Sr. Nabuco concedeu não só aos commandantes dos destacamentos. como aos proprios soldados, que os compõe. A legislação geral, organisando a policia judiciaria, repartio as funcções que lhe são proprias por empregados de diversas cathegorias, e ao mesmo tempo determinou as formulas, com que devem proceder em todos os casos, para garantia dos direitos individuaes. Em virtude desta legislação a força armada só póde intervir em actos policiaes como auxiliares dos officiaes de justiça na execução dos mandados expedidos por legitimas autoridades. Além destes casos nada mais poder fazer, senão prender os criminosos em flagrante delicto, bem como póde fazel-o todo e qualquer cidadão. Mas o Sr. Nabuco no seu regulamento dos destacamentos querendo imitar algumas disposições da lei franceza relativas á *gendarmerie* elevou os permanentes, e seus officiaes á verdadeiros funccionarios da policia judiciaria. No art. 6.º deste regulamento se definem os actos pódem ser praticados por qualquer soldado destacado, mesmo sem requisição das autoridades policiaes, e judiciarias. No § 1.º vem a autorisação para prender aos que forem encontrados em flagrante; isto não é novidade, porque o art. 175 do codigo do processo o franquea á qualquer cidadão. Mas no § 2.º, e seguintes achão-se quatro casos, em que estes novos funccionarios de policia podem prender sem mandado de autoridade, nem outra qualquer formalidade. Pelo art. 7.º o governo concede aos commandantes dos destacamentos, um direito ainda mais lato, e perigoso, qual é o de prender sem mandado de autoridade áquelles que elles tiverem razão para suppôr, que são criminosos, pronunciados, ou condemnados. Ora isto é diametralmente opposto á todos os principios, que garantem a liberdade individual, e oppõe-se claramente á lettra dos arts, 175, e 176 do codigo do processo, onde se estabelece, que além dos casos de flagrante delicto ninguem possa ser preso, senão depois de culpa formada, ou indiciado em crime inafiançavel, mas sempre em virtude de um mandado revestido das formulas determinadas no mencionado art. 176.

Está pois patente, que o Sr. Nabuco administrativamente creou novos funccionarios para a policia judiciaria, e cerceou consideravelmente as garantias, que protegem a liberdade, e segurança individual. Quiz copiar da França essas disposições, á que me referi sobre a *gendarmerie*, esquecendo-se da differença que vai dessa força aos nossos permanentes, e sobre tudo esquecendo-se do nosso direito, que elle devia respeitar; praticou um verdadeiro attentado contra as leis geraes, que nem corresponde á sua reputação, como jurisconsulto, nem lhe faz honra, como administrador, e contra o qual devo protestar com toda a vehemencia.

O Sr. Manoel Bento: — Não ha mal em facilitar a prisão dos criminosos.

O Orador: — Mas ha algum mal em ser qualquer individuo arbitrariamente preso, unicamente porque um alferes de permanentes suppõe ter razões para acreditar que esse individuo tem culpa, por exemplo no Pará.

E o nobre deputado hade saber, que similhante jurisprudencia póde ser bem fatal, principalmente nestes tempos, em que os partidos não poupão meios para se guerrear. Si o nobre deputado não faz caso das leis, que o presidente postergou em seu regulamento, nem se importa com essas formulas, reputadas indispensaveis para garantia de todos, hade responder-me para que servem os codigos. para que serve o nosso systema de governo, para que nos reunimos aqui?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Apoiado.

O Orador: — Este regulamento foi enviado á assembléa, e creio que está affecto ao conhecimento da commissão de justiça, e eu convido-a para que dê o seu parecer, para não passarem desapercebidas suas deploraveis doutrinas.

A repugnancia que sinto para votar pelo augmento de força, pelas razões que já expendi, ainda são augmentadas pelo receio, ou antes pela certeza, de que todos os meios de acção concedidos ao actual governo não são empregados em proveito da sociedade, antes pelo contrario são avidamente apoderados pelo governo e convertidos em instrumentos de seus planos tendentes á conservar a posse do poder, em despeito da opinião. O autor do projecto, sustentando-o em primeira discussão, disse-nos que dava ao governo a força que pede porque deposita plena e illimitada confiança no mesmo governo. Se lhe é licito semelhante argumento tambem me será permittido dizer que não votarei se não pela força strictamente indispensavel, porque longe de depositar semelhante confiança, participo da desconfiança universal de que a força publica é empregada pelo governo para supplantar a opinião do paiz, e sustentar no poder seus amigos, e correligionario.

A policia e seus agentes, bem como a força policial, são destinados pela lei para manter a ordem publica, a liberdade, a propriedade e segurança individual: seu caractor principal é a vigilancia: a sociedade considerada em massa deve ser o objecto de sua sollicitude. Desgraçadamente a experiencia destes ultimos tempos attesta que uma fracção de brasileiros tem se apoderado de todas as posições officiaes, tem convertido todos os meios de governo em instrumentos de sua conservação nessas posições, e até para exterminar aos seus contrarios. A sollicitude desta fracção de cidadãos que compõe o governo não se estende á seus adversarios, nem aos indifferentes: para estes, nem a autoridade é protectora, nem se lhes permitte contar com justiça: longe de esperar protecção, a verdade é que dão graças a Deos em quanto não vêem a força publica e a autoridade conspiradas para opprimil-os, vexal-os, e obrigal-os ao aviltamento de sugeitarem-se á ser cegos e humildes servos das improvisadas influencias do dia.

Estas verdades não serão agradaveis talvez para serem ouvidas pelos nobres deputados; mas ouso

affirmal-as com toda a sinceridade: não fallo só á homens de partido, e qualquer cidadão honesto que não se achar elvado do espirito de partido hade reconhecer que não exagero, e sim reproduso verdades todos os dias sentidas. E se este é o estado permanente e ordinario das nossas cousas, que direi eu das épocas de eleições? Então nem a autoridade tem o minimo rebuço: todos os meis de acção são empregados pelo governo em proveito da sua parcialidade. Quem ousará contestar que a força publica intervem directamente no acto da eleição? Quem ousará negar que a negar que a força publica é espalhada pela provincia em taes épocas, não para proteger á sociedade, mas para impôr-lhe um jugo? Quem ignora que então, em vez de servir contra os inimigos da lei, contra os criminosos, e turbulentos, pelo contrario serve de auxiliar aos faccinorosos, e capangas, para pôr em sustos aos cidadãos honestos e prival-os do direito de intervir na politica do estado?

A convicção que tenho de que em tal estado de cousas a sociedade não aproveita nada com o excesso de influencia e de meios que só dá ao governo, me obriga a votar contra todo o augmento de força. A provincia vendo-nos crear mais officiaes, e dar mais soldados á auctoridade, julgará que creamos novos commissarios assalariados pelo povo para fazer eleições contra o mesmo povo, e novos instrumentos para se reproduzirem as scenas vergonhosas de 1849, e do 1.º de fevereiro ultimo.

Já está tão avezada a auctoridade á empregar a força publica em manejos alheios ao serviço do estado, que se tem acostumado á tratar aos militares como verdadeiros servos, como famulos destinados não só á defender seus interesses politicos, como até a concorrer para a satisfação de sua vaidade pessoal. Em todos os seus actos a auctoridade revela esta crença; e os militares tem sido rebaixado ás mais duras humilhações.

O Sr. R. de Andrada:—Nem lhes é permittido defender-se pela imprensa.

O Orador:—Nesta provincia a classe militar foi empregada pelo Sr. Nabuco não só para o coadjuvar na eleição como finalmente em outros actos de pura ostentação para satisfazer a sua vaidade. Os officiaes militares erão obrigados por um mero convite á acompanhar a pessoa de S. Ex., quando se dirigia ás festividades. Se isto se limitasse ás festas nacionaes não seria o escandalo tão notavel; mas á todos é notorio, que até quando S. Ex. ia praticar actos de devoção queria ser acompanhado pela classe militar. Por occasião das festas da semana santa foi preso um official, unicamente porque não aceitou o convite para acompanhar a S. Ex. á visitação das igrejas. O mesmo official, sendo de novo convidado para ocompanhar a S. Ex., quando veio abrir a presente sessão da assembléa provincial, não pôde comparecer, porque se achava doente: e só por este supposto crime foi de novo violentamente preso, e teve ordem para ser conduzido debaixo de prisão para a fortaleza da barra em Santos para d'ahi ser conduzido para o Rio de Janeiro.

O Sr. R. dos Santos:—Houve ordem até para que esse official fosse arrastado se por ventura promptamente não acompanhasse a escolta.

O Sr. M. Bento:—Esse official devia saber que a sua primeira obrigação era obedecer.

O Orador:—Eu convido ao nobre deputado para que convenientemente justifique um semelhante acto de prepotencia, tão mesquinho e odioso. O dever do militar é obdecer á ordens, mas quando se lhes dirigir um convite, venha elle donde vier, ninguem lhes impõe a obrigação de aceital-o: sua missão é servir ao estado, e não fazer côrte, e servir de famulo á qualquer funccionario publico. Semelhante obrigação faz lembrar os tempos do capitão-general Martim Lopes, que pretendia obrigar á todos os paulistas de certa ordem a acompanhal-o em seus passeios.

A guarda nacional não tem merecido maior contemplação, e iguaes vexames lhe tem sido impostos. Tendo o Sr. Nabuco de retirar-se para a côrte foi a guarda nacional da legião desta capital obrigada á comparecer para formar parada, unicamente em obsequio á pessoa do Sr. Nabuco, para que a sua retirada fosse acompanhada de todas as honras. Os miseros lavradores, que compõe grande parte da guarda nacional, que morão a não pequena distancia desta capital, forão obrigados á abandonar todos os misteres da sua lavoura para vir render homenagem, e pela ultima vez apresentar armas á S. Ex. Consta-me que forão avisados para comparecer na vespera do dia designado para a partipa do presidente, mas tendo sido esta adiada, forão elles retidos nesta cidade por espaço de cinco dias; e mais tempo estarião se approuvesse aos caprichos dos incensadores de S. Ex. Seria para taes fins destinada a instituição da guarda nacional? Serião legitimamente exigidos taes sacrificios destes nossos patricios?

Já que fallo a respeito da guarda nacional lembrarei que nos tempos, em que o corpo de permanentes constava de muito menor numero de praças, exigia-se augmento do corpo com o pretexto de alliviar a guarda nacional do serviço da guarnição da capital. Sempre mereceu muita consideração a sorte dessa classe de cidadãos, e sempre causou repugnancia a necessidade de vexal-os com serviços desta ordem. A força policial tem sido effectivamente augmentada: ainda no tempo do Sr. Venancio não excedia de cento e sete praças; hoje o governo está autorisado á eleval-a á quinhentos, mas nem por isso a guarda nacional tem sido alliviada do serviço.

Em outra occasião já tive a honra de me dirigir á assembléa ponderando o vexame extraordinario, que está actualmente soffrendo a guarda nacional pela obrigação, que lhe é imposta, de fornecer duas vezes por semana as guardas da guarnição do capital. Hoje aprovcitarei a presença do Sr. secretario do governo para pedir-lhe que me informe sobre a verdade do facto: se elle existe, é para deplorar, porque sou informado que nunca foi exigido semelhantes serviços gratuitos da guarda nacional. Segundo ouço dizer tem se tornado tão vexatoria esta exigencia que em algumas freguezias acha-se uma metade dos guardas escondidos ou foragidos e outra metade empregada em diligencia para a captura daquelles. Si por ventura tivesse a esperança de que o augmento de força hoje exigido tivesse por effeito acabar com taes vexames, não teria duvida em dar-lhe meu voto; mas a experiencia demonstra, que todo o augmento da força é convertido em proveito das maquinações de cabalas de partidos, e tanto assim é, que quanto maior tem sido a força policial mais onerosos e repetidos tem sido os sacrificios impostos aos guardas nacionaes.

Apresentarei ainda considerações de outas ordens pelas quaes voto contra o augmento da força policial. Essas considerações nascem do estudo das causas politicas, que, não só em nosso paiz, como em grande parte do mundo concorrem para dar a força material, e ao poder das armas grande influencia nos destinos da civilisação e da liberdade. E' incontestavel que n'esta ultima metade do seculo 19 a força material está exercendo uma exorbitante influencia nos destinos dos povos.

Aquellas que primitivamente conceberão as theorias do sistema representativo, e idearão as instituições democraticas, bem conhecerão os perigos, que nascerião para o povo da influencia que teria o governo sustentado pela força armada. Na 1.a assembléa constituinte francesa espiritos profundos, e imminentemente patrioticos estudavão quaes os meios de por a liberdade resguardada dos perigos que lhe erão imminentes, sempre que o poder da força estivesse entregue á aqueiles que naturalmente são os mais interessados no desenvolvimento, e expanção da authoridade em prejuiso da liberdade. Mas finalmente reputou-se uma utopia esse dezideratum que já não havia escapado a perspicacia de Montes quieu, qual oda supressão dos corpos militares permanentes.

Aceitando pois a necessidade dos exercitos, e da força assalariada, e permanente éra mister organisal-a de modo que offerecesse menores perigos ás instituições. Para esse effeito todos os escritores, e publicistas que cordialmente aceitão os principios do sistema representativo dividem a força publica em 3 classes: o exercito, a guarda nacional, e a força policial. O destino dado a estas 3 especies da força publica era igualmente concebido com o pensamento de vedar o seu emprego em prejuizo dos intereses populares. A tropa de linha, dizião esses publicistas, deve ser exclusivamete empregada para guarnecer as fronteiras do estado, e para combater os inimigos externos. Aguarda nacional, ou milicia, instituição co-irmã do systema representativo, devia ser considerada como o recurso extremo do governo para debellar as sedições, e perturbações internas filhas do fanatismo de partido, ou das ambições malogradas: julgava-se que a moralidade do povo, e a prosperidade que lhe obtorgassem boas instituições, serião a garantia de que os proprietarios e cidadãos que compõe a guarda nacional já mais se mostrarião favoraveis a rebeldes, nem repugnaria emforçal-as a legitima obdiencia. A repressão dos crimes particulares, e a persiguição dos criminosos é a missão da força policial, que deve ser organisada de um modo defferente da tropa de linha.

Assim pensavão aquellos que abraçarão leal-mante o systema representativo, e a dotarão com todos as suas legitimas consequencias: elles apontavão como modello o exemplo da Inglaterra, e da America, onde a ordem publica se sustenta sem auxilio de um só soldado: acreditavão que os governos se poderião melhor sustentar com o apoio moral da opinião, que tornarião impossiveis as revoltas, do que com o apoio de uma força essencialmente obediente, cujo emprego podia ser feito com sacrificio dos direitos da sociedade.

Mudarão-se porem os tempos; este systema, tal qual era sustentado pelos primitivos panegeristas do systema democratico tem sido ultimamente considerado como uma utopia....

O Sr. Silveira da Motta:—A poiado

O orador:—principalmente depois da crise revolucionaria de 1848 os governos europeos forão obrigados a rodear-se de seus exercitos, e firmar sua influencia com o auxilo da força material. As exagerações do espirito democratico, as imprudentes aspirações do proletariato fascinado pelas sedutoras theorias das escolas socialistas, levarão as sociedades europeas a um estado que não havia sido previsto por aquelles que idearão as instituições parlamentares. A força armada foi empregada em vasta escalla para comprimir o espirito de revolta, que tendia não a uma revolução publica, mas a uma revolução social que ameaçava a propriedade, a familia e todas as crenças até hoje conservadas como, penhores da felicidade commum. Pode-se hoje afirmar que é a força a base unica em que se sustentão os governos europeos exceptuando a Gran-Bretanha.

Este estado de cousas é peculair á esses paizes; as mesmas causas não prevalecem entre nós: porém nós que desgraçadamente arremedamos principalmente aos francezes, temos visto o nosso governo adoptar uma marcha igualmente reaccionaria, e brutal. A mesma desconfiança que lá se tem desenvolvido contra as instituições parlamentares, reproduz-se entre nós. As discussões politicas incommodão: não se procura conquistar o apoio moral das intelligencias, e o nosso governo procura arremedar as tendencias para a dictadura que se tem desenvolvido naquelles paizes. Por isso o governo precisa de força, e demais forças do que em outras héras, porque esse elemento entra em suas combinações politicas e é reputado indispensavel para dar-lhe o prestigio.

Eu lamento essas tendencias; mas ainda aceitando-as como um facto, perguntarei si é a força policial que deve ser considerada propria para figurar em taes combinações politicas? Creio que não: se o governo precisa em cada provincia de ter uma força respeitavel para manter o seu prestigio politico mande tropa de linha e não se desnature o corpo policial, nem se faça recahir sobre os corpos provinciaes um excesso de despeza que deve recahir sobre os geraes. A assembléa provincial de Pernambuco, cujo pensamento politico é favoravel a actual administração compreendeu perfeitamente esta verdade supprimindo grande parte da força policial, e reconhecendo que ao governo geral incumbe pagar a força que for precisa sustentar a sua politica. E não pode ser mais azada a occasião para esta reducção do que a presente porque a terminação da guerra do Prata deixa disponivel o nosso numeroso exercito.

Senhores, esta preponderancia á que aspira o governo, á que tendem todos os seus passos, é fatal á todos os partidos. E' tempo de olharmos para o futuro, abandonar o errado systema de illimitada confiança no governo, e desprezo das instituições. Os nobres deputados que formão a maioria talvez se illudão acreditando que a autoridade só abusará em proveito dos interesses do partido politico á que pertencem: é um engano; a tendencia da autoridade central é aproveitar das nossas dissenções, esmagar á opposição e depois anniquilar o proprio partido que hoje a apoia, para dominar absolutamente. Não temos já o exemplo da administração do Sr. Nabuco? Não vimos os meios corruptores e immoraes empregados em prejuizo de ambos os partidos, contra as justas aspirações de qualquer delles, e unicamente com o fim de dar o triumpho á alguns nomes que a provincia detestava unanimemente. (*apoiados da opp.*) O Sr. Nabuco guerreou com os meios exorbitantes de que hoje é revestida a autoridade não só para derrotar a opposição no campo eleitoral, como tambem para debellar o proprio partido saquarema. Este exemplo deve convidar-nos a pensar sobre o futuro. Os golpes que soffrem as instituições, e o seu desnaturamento prejudicão a todos: as vantagens momentaneas que uma opinião póde delas tirar convertem-se bem depressa em sacrificios, e ruina.

Votemos pois d'accordo com as exigencias legitimas do systema representativo; repillamos as tendencias deploraveis que nos levarão á vêr o direito substituido pela força.

O orador continúa a fazer mais algumas reflexões sobre o estado politico do imperio, e especialmente sobre a administração do Sr. Nabuco, nesta provincia. Sustenta que esta administração foi perniciosa á provincia, e que especialmente no acto da eleição senatorial abusou em larga escala da força publica. Suppõe que é um engano acreditar que a opinião publica se conserva indifferente á estes attentados, e fazendo um paralello entre a nossa situação e a da Fsança nos ultimos tempos do governo da dynastia de Bourbon, cita um trecho do relatorio do ministerio Martignac em que se dizia, como entre nós hoje, que a opinião era indifferente á politica.

Depois de concluir o seu discurso o orador pede ao Sr. secretario do governo, haja de informar-lhe 1.º se a guarda nacional continúa, e continuará a ser obrigada a fornecer guardas na capital, 2.º se forão presos alguns officiaes e inferiores, como alferes, sargentos etc., em Santo Amaro.

Ainda fará uma outra pergunta, se esse serviço da guarda nacional continuará de agora avante. Fará finalmente uma 4.ª pergunta, e vem a ser, se, quando o nobre secretario não poder comparecer deverá escusar-se perante a assembléa, ou perante o governo.

Finalmente pergunta se o governo acceita a reducção das 100 praças de policiaes que a lei de 1850 permittia ao governo destacar nas respectiva povoações.

O Sr. Secretario do Governo satisfazendo ás exigencias do illustre Sr. deputado, que acaba de sentar-se, diz, quanto a 1.ª, que na verdade a guarda nacional está encarregada de fazer o serviço da guarnição da capital nas quintas-feiras, e domingos; quanto a 2.ª, que na secretaria não consta que taes prizões fossem feitas; quanto a 3.ª, isto é, se a guarda nacional continuará a fazer esse serviço, nada póde declarar por depender isso do Exm. Sr. Vice-presidente, ponderando porem que S. Ex. tem muito em vista aliviar a guarda nacional desse onus o mais que fôr possivel; quanto a 4.ª, que versa sobre o seu comparecimento, ou não comparecimento nesta casa, diz que, como secretario do governo, está sugeito ao Sr. Vice-presidente, e nada poderá resolver ou obrar sem ordem sua.

Quanto ao mais cumpre-lhe declarar que, não versando as perguntas sobre materias de facto, unicas sobre que póde informar, nada dirá.

O Sr. Brotero:—A minha pergunta é outra, e é se deve communicar ou não os motivos á assembléa.

O Sr. Secretario do Governo:—Isso depende do Sr. Vice-presidente. Sempre que a asssembléa digna-se convidar ao secretario para assistir ás discussões das leis de força e do orçamento, vai nos officios inserta a clausula de apresental-os ao Sr. Presidente, emittindo assim a opinião de que o secretario nada póde por si obrar; sendo isto assim, e devendo entender-se que a correspondencia do secretario do governo com o da assembléa é feita sob as vistas, e por ordem do Presidente, fica claro que a communicação dos motivos de não comparecimento dependerá necessariamente da vontade do Presidente.

A respeito da ultima pergunta sobre a fixação de força, faz-se-lhe necessario entender-se com o Exm. Sr. Vice-presidente, a fim de responder convenientemente.

O Sr. Presidente:—Por haver dado a hora fica adiada discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia.

2.ª discussão do projecto n. 8, 3.ª dita do dito n. 9, 2.ª dita do dito n. 10, 2.ª dita do dito n. 3, 2.ª dita das posturas de Sorocaba, 2.ª dita das ditas de Paranaguá, 1.ª dita do projecto que crea um seminario episcopal.

Levantou-se a sessão as 2 horas e 6 minutos da tarde.

AURORA PAULISTANA.

Estrada do Rio Claro.

Resposta do Engenheiro José Porfirio de Lima ao Ypiranga *n.* 268.

III.

Achão os emprezarios da projectada estrada do Rio Claro, difficil que na provincia de S. Paulo, onde, dizem elles, os capitaes não abundão, arrisquem os particulares centenas de contos de reis, ainda na deficiencia de homens profissionaes, que *illustrados* por *longa experiencia* em taes trabalhos pos-

são inspirar plena confiança; entre tanto não duvidão, elles mesmos, arriscar seos capitaes na realização desse projecto, sem proceder exame algum nos terrenos, sem consultarem nem uma dessas illustrações de outros paises!

Melhor seria que declarassem francamente o pensamento que os domina, no qual só respira—o desejo de obter tudo sem couza alguma dispender—do que avançar propozições, que estão em contradição com a verdade dos factos.

Não querem os Emprezarios chamar os profissionaes de nosso paiz, porque em sua opinião, *nem um ha que preste, nem um ha illustrado* por *longa experiencia*, que inspire-lhes plena nonfiança, como se esses que lhes póde inspirar tal confiança não tivessem algum tirocinio pratico das obras que excutarão; como se estudassem por uma mathematica diversa d'aquella que universalmente é entendida dos homens da respectiva sciencia; como, finalmente, se aquelles que cá viessem empregar-se em construcções, não tivessem necessidade de estudar milhares de circunstancias dos nossos climas, da nossa topographia.

Pois bem, senhores, já que os que se formão em nossas escolas são mesmo tidos por vós, por — *engenheiros emprovizados*—já que os engenheiros nacionaes são por vós mal conceituados, já que os repudiaes por incapases de construir estradas, dizei-nos porque motivo não chamaes alguma d'essas summidades profissionaes de outros paises, illustradas por longa experiencia?...

Será porque esses homens não largarião as grandes vantagens, de que gozao em seo paiz, para virem subgeitar-se aqui, ás mesquinhas gratificações officiaes, e expor-se as vicissitudes que o caprixo, os despeitos, e o sordido interesse particular promovem contra a classe dos engenheiros na provincia de S. Paulo? se assim não é; se a empresa os póde garantir a despeito de todas essas eventualidades (não ignoradas fora de nossa patria); se ella se acha munida de recursos pecuniarios, como se deduz de sua proposta, disposta agastar milhares de contos de reis, não pode-se comprehender o motivo que fez pressindir os impresarios de chamarem esses engenheiros notaveis em outros paizes por sua illustração de longa esperiencia; levando a sua animosidade a ponto de quererem, sofregamente, que passasse por *faz* ou por *nefas* a sua celebre proposta. Se os empresarios procedendo assim quizerão escuzar-se de fazer despezas, é claro que ou elles estimão mais o dinheiro do que os conhecimentos que podião obter para fundamento das condições de sua proposta, ou as suas idéas acerca de taes estradas não passão de velleidades. Se elles possuindo pleno conhecimento, o que duvido muito, de todas as circunstancias topographicas por onde pretendem fazer passar as estradas, e calculado as construcções ahi necessarias, deixarão de proposito de parte em seo desconhecido orçamento, para pedirem couzas descommunaes e compromettedoras dos interesses da provincia, e até do bom conceito que perante seos concidadaos tem elles mantido, houverão-se com pouca ou nem uma franqueza nesse negocio; tendo sómente em vista um lucro, um monopolio inaudito; e o governo, como lhe cumpria, procedeu com louvavel prudencia, promovendo na estação publica competente, a discussão da materia, e consultando ahi aquelles que, apesar de não merecerem, dos empresarios, *plena confiança em habilitações especiaes á respeito, tem* com tudo *habilitações profissionaes, que nem um dos empresarios, e nem uma das escolas* (*de quaes quer partes que sejão*) *lhes poderão contestar*, para darem não só sua opinião sobre tal objecto, como para *executarem trabalhos d'aquella naturesa, os quaes não são ignorados pelos engenheiros brasileiros*; que com orgulho o podem diser e disso dar provas, quando no paiz se fizerem obras que não sejão planejadas, e dirigidas por impiricos e não saltarem por cima de todas as regras da arte, e até das autorisações legaes, quando não influirem idéas de que para a determinação das linhas de estrada. nao são precizas plantas, nem planos traçados, ou descriptos para suas obras. para, cujos trabalhos qualquer trapalhão se julga apto. E' minha plena convicção, que um governo qualquer que, possuir um pouco de bom senso deve recuar perante proposições tão descommunaes, como me parecem aquellas que se achão insertas na proposta dos empresarios, e até repellir algumas de entre ellas, que em vez de assegurarem as vantagens futuras da provincia, pódem só contribuir para a sua ruina, e em beneficio particular da empresa, como facilmente se demonstrará opportunamente.

Antes que isto o façamos, cumpre que responda ao *Ypiranga*, quanto aos factos occorridos na provincia, que elle diz— fallão muito alto, e que felizmente são de completa notoriedade.—

Agradeço sinceramente que trouxessem a questão para esta parte, pois sinto o mais vivo prazer em occupar-me dos factos occorridos nesta provincia a respeito de trabalhos relativos á profissão do engenheiro; e deixando o que diz respeito á estrada de Santos &c., acargo do Sr. Beaurepaire, o qual não preciza que outrem o defenda, com menos habilidade do que elle proprio o fará, passarei a dizer alguma cousa sobre a *estrada desta cidade a Jundiahy*, o que farei no seguinte artigo; declarando desde já ser falso, nao só que se haja despendido em exames e explorações da quella estrada talves mais de 30 contos de reis, como tambem que tenha eu sido o encarregado *dos trabalhos em que se haja despendido esses* 30 *contos* (como maliciosamente quer dar a entender o *Ypiranga*).

S. Paulo 4 de Junho de 1852.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

Limites da Provincia no Municipio da villa Franca.

Illm. e Exm. Senhor.—A camara municipal da villa Franca do Imperador vendo que no relatorio do Exm. Presidente da provincia de Minas, dirigido no corrente anno á respectiva assemblea legislativa, se expõe as duvidas e occurrencias havidas entre este municipio, e o de Jacuhy sobre limites, d'um modo que não parece exprimir toda a verdade dessas duvidas e occurrencias, prejudicando-se assim os direitos desta provincia, e particularmente deste municipio, julga de seu dever vir perante V. Ex. restabelecer os factos taes quaes se passarão e d'est'arte defender-se a si propria defendendo os direitos do seu municipio, e da provincia.

Exm. Snr., esta camara não mandou correr uma linha arbitraria para diviza entre este municipio e o de Jacuhy como se diz no referido relatorio, mas sim pelos pontos reconhecidamente divizorios que são—O morro agudo chamado do—Carvalhaes—no logar em que se acha, em uma rocha, a antiga inscripção—diviza das provincias—d'ahi ao morro redondo e morro sellado passando no mesmo correr pelo logar da — guardinha — onde existirão guardas d'esta provincia &c. Estes pontos são os reconhecidos. e consta do livro do tombo da propria matriz de Jacuhy serem os divizorios da freguezia que são os mesmos dos 2 municipios como se vê da certidão que, a pedido d'esta camara, o Rvdm. capitular mandou extrahir pelo respectivo parocho. Doc, ns. 1 e 2.

Para assim proceder esta camara não foi impellida por sua mera vontade e arbitrio, o sim teve por legitimo motivo—haverem alguns cidadãos procurado eximir-se do serviço publico d'este municipio, allegando pertencerem para Jacuhy, e por cujas authoridades erão acolhidos e até afagados no intuito de ficarem para lá; e alem disto a reperezentação que outros fizerão procurando saber d'um modo certo e indubitavel para qual dos termos legitimamente pertencião, afim de represtarem ao serviço publico que lhes cabia sem risco de duvidas, conflictos, e desgostos como tudo consta dos officios que esta camara dirigio ao Exm. antecessor de V. Ex. e das portarias que em resposta recebeo.

O doc. n.º 3.º explica o modo como esta camara se houve a tal respeito com o municipio de Jacuhy. Ahi se vê que, expondo os motivos que a impellião, e a grande conveniencia de se aviventarem as divizas entre os dois municipios, concluio convidando a de Jacuhy para que por si, ou por uma commissão por ella nomeada, houvesse por bem comparecer no logar afim se verificar o rumo iv zor o pel s pontos reconhecidos das divizas. A camara de Jacuhy repellio este convite até d'uma maneira menos civil como se vê de seu oficio por copia n.º 4

Não obstante, e tendo precedido ordem do Exm. governo da provincia em protaria do 1.º de fevereiro de 1850 para, que esta camara mantivesse escrupulozamente as divizas conhecidas de longo tempo. e que os cidadãos que se achavão para dentro d'ellas fossem chamados para o serviço publico d'esta provincia, não podendo aproveitar-lhes a escusa que allegavão de pertencerem a de Minas, esta camara de novo officiou á de Jacuhy em data de 5 de abril do mesmo anno significando-lhe isso mesmo, e fazendo-lhe sciente de estar nomeada uma commissão composta dos cidadãos Heitor de Paula Silveira e Antonio Alves Ferreira bem conhecidos por sua probidade, e inteireza, para aviventarem o rumo divizorio dos 2 municipios, pelos pontos constantes da certidão extrahida do livro do tombo da freguezia de Jacuhy, visto como os documentos que a tal respeito devião existir no archivo desta camara havião sido consumidos pelo incendio da antiga cadeia; e outro sim que os trabalhos terião logar no di 27 de maio seguinte. De facto no dia assign do e seguintes correo-se o rumo, e fincarão-se os marcos necessarios para se evitar qualquer duvida a que por ventura recorressem alguns dos respectivos habitantes para o fim de se eximirem do serviço publico, e ficarão os trabalhos concluidos a 5 de junho.

Ao officio desta camara a de Jacuhy respondeo a 10 de junho dizendo que apreciando devidamente a cortezia, e consideração, e não menos o objecto de que se tratava de tudo ficava sciente como se vê do doc n.º 5.

Estavão assim as couzas quando, passados 7 para 8 mezes, o 1.º substituto do juiz municipal d'esta villa, indo fazer o inventario dafina da Maria Barbosa de Avellar, domicilia la muito aquem do morro redondo, recebeo do 1.º substituto dh juiz municipal de Jacuhy, a 10 de janeiro de 1851, o officio (copia n.º 5) intimando-o que se retirasse logo e logo e quando não o fizesse que então elle juiz municipal de Jacuhy lançaria mão do que dispoem as leis em casos taes para sustentar sua jurisdição &c. Este officio foi recebido as 10 horas da noite pelo juiz municipal desta villa, que, ainda antes de respondel-o, e ja ao amanhecer do dia seguinte, foi avisado que para ahi marchava grande numero d'homens armados, e dispostos a praticarem violencias

Prudente como é, julgou ella conveniente retirar-se, e retirou-se immediatamente para evitar algum desacato, não porque reconhecesse a injustiça de seu procedimento como no relatorio se conjectura, e nem porque não se podesse collocar n'uma situação de vigorosa, e efixar repulsa, mas sim porque entendeo, e com razão, que em um paiz regularmente organizado como o nosso, taes contendas não se devem submetter ao juizo dos bacamartes. Veio então o juiz municipal de Jacuhy fez o dito inventario, e dias depois um grupo d'homens foi mandado arrancar e arrancou todos os marcos que havião sido afincados em seus devidos logares.

No relatorio quer-se legitimar o procedimento da authoridade de Jacuhy suppondo-se que com a linha divizoria aviventada ficou consideravelmente desfalcado o respectivo territorio, pelo que essa authoridade não quiz respeital-a e fundada na posse que tinha sua jurisdicção sobre o territorio desfalcado mostrou-se disposta a mantel-a. Mas, alem de que se pode raciocinar semelhantemente a respeito das authoridades deste termo, nem uma razão se dá que fundamente a supposição de desfalque, e que o faça a creditevel, e de facto nem um desfalque houve, e quanto a allegada posse si a authoridade de Jacuhy exerceo jurisdição aquem da linha divizoria foi isso devido não ao direito que tivesse, mas ao facto de não estarem assignalados os limites de modo a escluir qualquer duvida, e incerteza sobre a linha divisoria em todos os seus pontos. Accresce que nos livros publicos de Jucuhy, e notavelmente no tombo da respectiva matriz existe documento repugnante dessa allegada posse, e não era ignorado pela authoridade de Jacuhy que os habitantes desses logares erão qualificados votantes, guardas nacionaes, e jurados deste termo: pelo que, o simples facto de ter ella, por tal, ou por nefas, exercido indevida jurisdicção a quem do limite, não constitue por forma alguma uma posse ligitima que deva ser respeitada e authorisasse a mantel-a a viva força, tanto mais quando ella não tem lei, ordem ou documento algum que estabeleça outras divizas que não sejão as da freguezia constantes do livro do tombo da sua matriz e que esta camara tomou poa baze da demarcação que fez. Portanto toda questão competia mas saber si a demarcação, mandada fazer por esta camara, era exacta, e sinceramente feita correspondendo aos pontos reconhecidos da diviza; e neste cazo não era certamente a simples suposição de desfalque de territorio quem devia decidir da exactidão. e verdade com que foi feita a demarcação tanto mais quando esta camara não procedeo clandestinamente.. e sim com previo convite, e avizo a camara de Jacuhy para intervir na demarcação como ja ficou ponderado, conseguintemente o que parece justo, e conforme a boa razão era que a authoridade de Jacuhy, com o pretexto de manter direitos que não tinha. e evitar suppostos desfalques de territorio não appellou expondo-se a uma terrivel repulsa, e dando um pessimo exemplo.

E' pois sem razão que no citado relatorio se pretende justificar o proceder da authoridade de Jacuhy com offensa do procedimento desta camara, e dos direitos desta provincia.

Deos Geuarde a V. Ex. Paço da camara municipal da villa Franca 7 de Janeiro de 1852. —Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia.

(*Assignados os Vereadores*).

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado vigario collado da villa de Nazareth, tendo obtido sua apresentadoria por não poder continuar no exercicio parochial em razão das enfermidades chronicas, que padece, e mesmo pelo parecer unanime dos facultativos a quem se dirigio: fez entrega da igreja no dia 13 do corrente mez ao Rvd. Sr. João Mariano do Prado, nomeado vigario encommendado, o qual entrou em exercicio nesse dia. Despede-se portanto o abaixo assignado, de todos os seus freguezes, e amigos, e mais pessoas com quem teve relações no referido logar, muito lhes agradece a benevolencia, attenção, e delicadeza com que sempre o tratárão, pelo que podem contar com seu eterno reconhecimento: e não obstante seus incommodos terá grande prazer em lhes poder prestar alguns pequenos serviços não só na chacara em que vai residir por emquanto no mesmo districto, como em outra qualquer parte em que se ache.

Nazareth 15 de junho de 1852.

Dr. Francisco d'Assis Monte Carmello.

Fugirão ao Sr. Ignacio José Bueno morador em Campinas dous escravos dos seguintes signaes: Geraldo, altura regular, preto, dentes grandes e bons, abertos, cabellos arruivados pela testa, pés chatos e virado para fóra, tem um signal no canto da testa, do lado esquerdo, que foi pancada que levou em outras fugidas.

Domingos crioulo, altura regular, fula, cheio de corpo, boa dentadura, cabellos vermelhos, falla meia rouca e fina, e quando fugio tinha duas fendas pequenas nas pernas, quando se falla com elle olha por baixo, este escravo já esteve nesta cidade e em Jacarehy. Quem delles souber e os prender, queira entregal-os a seu senhor, ou em S. Paulo a Thomaz Luiz Alvares, que será gratificado.

Na rua da Freira n. 11 precisa-se de uma pessoa para cuidar de uma criança, pagando-se-lhe a cinco mil réis por mez, e sendo captiva melhor, quem pretender dirija-se ao logar indicado.

Declaração.

O abaixo assignado declara não haver dado denuncia contra pessoa alguma, como maliciosamente escreve o *imparcial* correspondente do *Jornal do Commercio* em sua carta impressa no mesmo jornal do dia 13 do corrente. Em occasião opportuna o abaixo assignado responderá convenientemente a esse correspondente: por agora protesta contra esse desar que se lhe quer lançar.

S. Paulo 17 de junho de 1852.

José Pedro d'Azevedo Segurado.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.